



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017  
EDITAL Nº 111/2017  
PROCESSO Nº 137/2017

**TIPO: MAIOR OFERTA COM PREÇO MÍNIMO**

Denominação:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página **www.agudos.sp.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:           , de de    2017.  
Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: [licitacaoagudos.sp@gmail.com](mailto:licitacaoagudos.sp@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos, Estado de São Paulo da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017**  
**TIPO: MAIOR OFERTA COM PREÇO MÍNIMO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2017**

**MINUTA DO EDITAL:**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONCESSÃO DE USO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DOS ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS E CARACTERIZADOS COMO QUIOSQUES A- B, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO TIRARADENTES, CENTRO – ÁGUDOS/SP.**

**A Concessão dos espaços físicos 02 (dois) quiosques) edificadas na Praça Tiradentes, centro de Agudos, Estado de São Paulo serão para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas em Geral, Sorveteria e/ou Lanchonete e Similares.**

**Características dos quiosques: 02 (dois) quiosques de aproximadamente **32,00m<sup>2</sup> (trinta e dois metros quadrados)** cada quiosque, edificadas no interior da Praça Tiradentes, Centro de Agudos, Estado de São Paulo.**

**O licitante poderá apresentar proposta para os **dois quiosques, porém, caso seja vencedor para os Dois quiosques, será declarado vencedor somente para o quiosque que apresentar maior oferta, sendo automaticamente desclassificado para o outro de menor valor ofertado.****

Os quiosques estão assim definidos: **Quiosque A – Quiosque B -** Ambos Localizados na Praça Tiradentes – Centro de Agudos/SP.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

**DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL:** A partir da publicação, o Edital estará disponível para impressão e consulta gratuitamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo. [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br).

**DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até às 08:30h do dia 30/11/2017.

**DATA DA REALIZAÇÃO (abertura dos envelopes): 30/11/2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala da Comissão de Licitações – Avenida Celidonio Neto 698 – Centro – Agudos – SP. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitações, designada através da Portaria nº **14.548 /2017 de 16 de janeiro de 2017.**

**1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

1.1 – A concessão de uso descrita neste Edital restringir-se-á ao espaço atualmente existente no local.

1.2 – A concessão será remunerada e terá como duração o prazo máximo de **60 (sessenta) meses**

**2 – BASES LEGAIS:**

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Orgânica do Município de Agudos, com as respectivas alterações e pela **Lei Municipal nº. 5.077/2017**.

**2.2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

2.2.1 – As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

2.3 – Integram este Edital os Anexos:

I – Modelo de Proposta Comercial;

II – Minuta do Contrato;

III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; **(No caso de Licitante Pessoa Jurídica)**

IV – Modelo de Carta Credencial.

V – Modelo de DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; **(No caso de Licitante Pessoa Jurídica)**

VI – Modelo de Declaração de inidoneidade.

**3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser protocolados no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Agudos – SP conforme previsto neste Edital.

3.2 – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme Anexo IV deste Edital, ou procuração devidamente instruída, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.3 – Os trabalhos da Comissão de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.4 – Abertos os envelopes nº **01 (documentação de habilitação)**, os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes.

3.4.1 – Os envelopes nº 02 (proposta comercial) dos licitantes **inabilitados** permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da homologação, após esse prazo, serão inutilizados.

3.5 – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes **nº 2 (Proposta Comercial)**.

3.5.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item 3.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

3.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

3.7 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal de Agudos e no site oficial da Prefeitura - [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

3.8 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei.

3.8.1 – As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações, protocolizados diretamente no prédio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Agudos – SP.

3.8.2 – Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, protocolizados no prédio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Agudos – SP, sito na Praça Tiradentes nº 650 – Centro de Agudos/SP

3.9 – Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

3.10 – Esta Prefeitura Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados (**PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICA**) que atenderem as exigências do presente Edital.

4.2. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação (cópia autenticada e certidões emitidas nos respectivos sites oficiais):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.

b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

h) Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

i) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

j) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**4- DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

- 4.1- Cópia da cédula de identidade e CPF(MF) autenticados ou original para autenticação  
4.2- Cópia do comprovante de residência autenticado ou original para autenticação;  
4.3 - A pessoa física que vier a sagrar-se vencedora do certame, **deverá dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do início da vigência do contrato da concessão, constituir empresa referente ao objeto licitado, no endereço do respectivo quiosque.**  
4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO  
4.5- O prazo estipulado no item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez a critério da Administração Municipal  
4.6 – O atraso no pagamento de **2 (duas) mensalidades consecutivas, ou 03 (três) intercaladas durante todo o prazo de vigência da concessão** acarretará a revogação automática da concessão

**5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME E EPPS:**

- 5.1- A comprovação de enquadramento das **MEs e EPPs** deverá ocorrer com a apresentação de **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo Anexo III) visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, apresentar também no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da presente concorrência), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

**6- OS INTERESSADOS PODERÃO REQUERER JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISITA TÉCNICA, COM A FINALIDADE DE VISTORAR OS LOCAIS (QUIOSQUES) PARA ESCLARECER TODOS OS REQUISITOS PERTINENTES AO OBJETO DESTA CONCORRÊNCIA. (ÁREA DE UTILIZAÇÃO, ENERGIA, ÁGUA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ETC.). ESTA VISITA NÃO É OBRIGATÓRIA, FICANDO OS LICITANTES CIENTES DE QUE A SIMPLES APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA COMO ACEITAÇÃO INTEGRAL DO PRESENTE EDITAL, BEM COMO O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM O OBJETO DESTA CONCORRÊNCIA.**

- 6.1 – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUDOS/SP**  
**"ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO"**  
**DENOMINAÇÃO DA PESSOA (FÍSICA OU JURÍDICA)**  
**QUIOSQUE DE INTERESSE: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**7 – PROPOSTA COMERCIAL:**

7.1 – Os documentos que compõem a proposta comercial deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante;

7.1.1 – O licitante poderá, em lugar da proposta, utilizar como substituto o próprio Formulário Padrão de Proposta Comercial do Anexo II, preenchendo-o de acordo com as instruções e observações nele contidas.

7.2 – A proposta deverá conter as seguintes indicações:

7.2.1 – A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data, **No Caso de Pessoa Jurídica.**

7.2.2 – Valor unitário do objeto (individual por quiosque – quiosque A e B em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral cumprimento do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

7.2.4 – Valor **superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais (POR QUIOSQUE)**, ciente de que este valor será reajustado anualmente de acordo como o **IGP-M DA FGV**

7.2.5- A Concessionária deverá **no ato da assinatura do contrato** juntar comprovante de recolhimento do primeiro pagamento mensal, sendo que os seguintes terão seus vencimentos até o **5º dia útil subsequentes, independente do início das atividades da concessionária**

7.2.6 – Ao elaborar a proposta, o licitante estará ciente de todas as estipulações deste edital e seus anexos.

7.3 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUDOS - SP**  
**"ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**DENOMINAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**  
**QUIOSQUE DE INTERESSE: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**8.1 – SERÁ VENCEDOR O LICITANTE QUE APRESENTAR A PROPOSTA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E OFERTAR O MAIOR VALOR. (O JULGAMENTO OCORRERÁ INDIVIDUALMENTE, OU SEJA, QUIOSQUE A / QUIOSQUE B**

8.2 – Em caso de empate na forma da Lei, a decisão se dará obrigatoriamente **por sorteio**, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados, podendo ocorrer nesta mesma sessão, com a presença de todos os licitantes.

8.3 – É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, **a promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.4 – Serão desclassificadas as Propostas:**

8.4.1 – Propostas com valor global (por quiosque) **inferior ao valor mínimo estabelecido.**

8.4.2 – Propostas que não atenderem as especificações do objeto da licitação.

8.4.3- A proposta que conter rasuras, ou emendas, forma ilegível, ou que dificulte sua compreensão:

**9 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1 – O valor ofertado na Proposta Comercial dos licitantes deverá ser pago mensalmente, **até o 5º (quinto) dia útil**, mediante emissão de guia pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Agudos – SP.

**9.1.1-** O licitante declarado vencedor do certame deverá no ato da assinatura cumprir o disposto no inciso V da seguinte forma:

9.1.2 -Interpretação constante no Artigo 2º - § 3º da Lei nº. 5.077/2017 - Valor Mínimo de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para formação do preço da concessão por quiosque**, considerando o valor ofertado pelo licitante vencedora mais a diferença para até o valor mínimo.

**9.1.3 - EXEMPLOS PARA FORMAÇÃO DO VALOR DO RECOLHIMENTO NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA CONSTANTE NA LEI Nº. 5.077/2017.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**CONSTANTE NA LEI Nº 5.077/2017 DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) A SEREM RECOLHIDOS AOS COFRES DO MUNICÍPIO, CADA QUIOSQUE**

**1º Exemplo hipotético** valor mensal ofertado pelo licitante vencedor, **R\$ 1.000,00 (Primeiro pagamento mensal)** mais recolhimento de **R\$ 8.000,00** a título **de caução inicial**, total no ato da assinatura do termo de outorga de **R\$ 9.000,00**, no ato da assinatura do contrato

**2º Exemplo hipotético**, valor mensal da ofertado pelo ganhador **R\$ 1.500,00** mais **caução inicial de R\$ 8.000,00**, **valor total a ser recolhido R\$ 9.500,00**, no ato da assinatura do contrato

**3º Exemplo hipotético**, valor ofertado pelo ganhador a título de prestação mensal **R\$ 2.000,00** mais caução inicial de **R\$ 8.000,00**, valor total de **R\$ 10.000,00** a ser recolhido no ato da assinatura do contrato.

**9.1.4 - A** Caução inicial deverá ser **recolhida em cota única**, conjuntamente com o **1º (primeiro pagamento mensal)**, referente a concessão de uso de cada **QUIOSQUE**, no ato da assinatura do termo de outorga, nos meses subsequentes prevalecerá somente o **valor mensal ofertado constante na Proposta da licitante vencedora, valor este que será reajustado anualmente pelo IGPM(FGV), ou outro índice que vier substituí-lo**

**9.1.5-** O recolhimento a título de **caução inicial**, de cada **QUIOSQUE A/B** será incorporado a receita do Município de Agudos, e **não será restituído** seja qual for os motivos alegados pela concessionária.

**9.1.5 - A** Caução inicial será recolhida em cota única, conjuntamente com o 1º (primeiro) pagamento mensal, referente a concessão de uso de cada **QUIOSQUE**, no ato da assinatura do termo de outorga, nos meses subsequentes prevalecerá somente o valor mensal ofertado constante na Proposta da licitante vencedora, valor este que será reajustado anualmente pelo IGPM(FGV) ou outro índice que vier substituí-lo

**9.1.6 - O** recolhimento a título de **caução inicial**, de cada **QUIOSQUE A/B** será incorporado a receita do Município de Agudos, **e não será restituído** seja qual for os motivos alegados pela concessionária

## **10 – SANÇÕES:**

10.1 – Aplica-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2** – O resultado do presente certame será divulgado na imprensa Oficial do Município de Agudos SP.

**11.3** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial do Município, e no site oficial [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Agudos – Estado de São Paulo, em 24 de outubro de 2017.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do **LICITANTE** neste certame.

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:**

**CNPJ/ CPF**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**OBJETO:** CONCESSÃO DE USO, MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DOS ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS E CARACTERIZADOS COMO **QUIOSQUES A – B - AMBOS** LOCALIZADOS NA PRAÇA TIRADENTES, CENTRO – ÁGUDOS – SP, COMFORME PREVISTO NA LEI Nº. 5.077/2017

**A Concessão dos espaços físicos (quiosques) edificadas na Praça da Tiradentes serão para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de lanchonete em geral, com exceção de bebidas alcoólicas e produtos oriundos do tabaco**

Características dos quiosques: **02 (dois) quiosques de aproximadamente 32,00m2** (trinta e dois metros quadrados) cada quiosque,

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para apresentação desta proposta de preços, nos comprometendo em cumpri-la fielmente sob pena de responsabilização na forma da Lei.

**VALOR TOTAL (QUIOSQUE **A** – ATUALMENTE FECHADO) VALOR MENSAL: R\$ \_\_\_\_\_**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ \_\_\_\_\_**

**VALOR TOTAL (QUIOSQUE **B** – (ATUALMENTE OCUPADO) VALOR MENSAL: R\$ \_\_\_\_\_**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ \_\_\_\_\_**

**Validade desta Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital;**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/ Licitante

Nome:

RG nº: e CPF(MF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017**

CONTRATO Nº xxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ÁGUDOS/SP E \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE ÁGUDOS - SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA TIRADENTES, nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pela seu Prefeito Sr. **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante designado **CONCEDENTE**, e de outro, \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedor da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2017**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, firmam a presente contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO, DO(S) ESPAÇO(S) FÍSICO(S) EDIFICADO(S) E CARACTERIZADO(S) COMO QUIOSQUES (A/B)**, LOCALIZADO(S) NA PRAÇA TIRADENTES, CENTRO – ÁGUDOS – SP.

**A Concessão do(s) espaço(s) físico(s) (quiosques) edificado(s) na Praça Tiradentes ser(á)ao para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como Lanchonete/ Sorveteria e Similares.**

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 - Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2017** e seus respectivos anexos, a Lei Municipal de nº. 5.077/2017.

1.2.2 - A proposta comercial apresentada pelo **CONCESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PRAZOS**

2.1 – A **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO**, objeto deste contrato terá duração **de 60 (sessenta) meses** contados a partir da assinatura do presente contrato. Podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2 – O prazo para início de utilização do quiosque será de **60 (sessenta) dias** e a contar a partir da assinatura do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

2.3 - Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano de concessão, esta será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova concorrência.

2.4 - Quando a desistência ocorrer **durante os primeiros 12 (doze) meses**, a concessão será outorgada ao habilitado vencedor imediatamente classificado por ocasião da abertura da **concorrência nº. 009/2017.**

2.5 - Ocorrendo o falecimento do concessionário, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento, **seus herdeiros legítimos poderão prosseguir na exploração do quiosque.**

2.6.1 - Não havendo herdeiros ou decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o quiosque será retomado e o ponto será automaticamente disponibilizado através de **nova Concorrência Pública.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 – **O CONCESSIONÁRIO** estará sujeito à intensa fiscalização da **CONCEDENTE**, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos e condições assumidos no presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS DEVERES, DIREITOS e PROIBIÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

**4.1 DOS DEVERES:**

4.1.1 – Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto, telefone e de energia elétrica (do quiosque);

4.1.2 – Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local;

4.1.3 – Venda de produtos apenas nos limites do quiosque;

4.1.4 – Funcionamento diário entre 8 horas e 23 horas, com possibilidade de prorrogação, inclusive em feriados e nos eventos promovidos pela Administração Municipal.

4.1.5 – Uso de uniformes padronizados pelos empregados, que deverão ser mantidos em perfeitas condições de asseio e conservação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

4.1.6 – Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

4.1.7 – Utilizar água e gelo apropriados e gêneros alimentícios e bebidas de procedência identificável;

4.1.8 – Evitar a poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

4.1.9 – Findo o prazo de concessão, devolver o quiosque em perfeitas condições de uso e funcionamento;

4.1.10 – Participar dos cursos gratuitos oferecidos pelo Município atinentes a atividade.

4.1.11 – Respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação municipal;

4.1.12 – caso seja necessário efetuar as ligações elétricas e telefônicas junto ao quiosque de forma subterrânea;

4.1.13 – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente (conforme legislação municipal vigente).

4.1.14 – Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município;

4.1.15 – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

4.1.16 – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

4.1.17 – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

4.1.18 – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

4.1.19 – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

4.1.20 – Os preços praticados nos quiosques devem ser compatíveis com o preço de mercado; **não poderão ser comercializados bebidas alcoólicas e produtos originários de tabaco.**

4.1.21 – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

4.1.22 – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

4.1.23 – Efetuar o pagamento de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensalmente até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente mediante guia de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Agudos – SP.

4.1.24 – Acatar o reajuste anual pelo **IGP-M, FGV** ou outro índice que vier a substituí-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

4.1.25- O Primeiro Pagamento mensal deverá ser recolhido aos cofres do município no ato da assinatura contrato, conjuntamente com a **caução inicial de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** .

#### **4.2 – DOS DIREITOS**

4.2.1 Além de utilizar o quiosque como lanchonete e atividades afins, o concessionário poderá ainda, sem prejuízo de outros direitos assegurados pela legislação vigente, **comercializar cartões telefônicos e similares, picolés, sorvetes, lanches, refrigerantes, salgados, cafés, sucos, doces industrializados, etc,** além de utilizar a parte externa do quiosque para disponibilização de mesas e cadeiras, com limites de quantidades e espaço a serem regulamentados pela Administração Municipal.

#### **4.3 - DAS PROIBIÇÕES:**

**Constituem proibições ao concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas por legislação municipal:**

4.3.1 - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Agudos.

4.3.2 - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

4.3.3 - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável; em especial bebidas alcoólicas e produtos oriundos do tabaco.

4.3.4 - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

4.3.5 – A fabricação de alimentos no lado externo do quiosque, como churrasquinhos, queijos, salgados e congêneres;

4.3.6 – Deixar de apresentar-se aseado ou adequadamente vestido o concessionário ou o empregado;

4.3.7 – Deixar de manter em condições de higiene e funcionamento as instalações do quiosque;

4.3.8 – Interromper o atendimento ao público por período **superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, sem justo motivo ou autorização do órgão competente, **caracterizando desistência da exploração;**

4.3.9 – Expor ou vender mercadoria não autorizada;

4.3.10 - Tratar o público com descortesia;

4.3.11 – Impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse público, quando autorizado previamente pela Administração Municipal;

4.3.12– Dificultar a ação da fiscalização;

Praça Tiradentes, 650 - Centro - CEP 17.120-000 – CNP J(MF) 46.137.444/0001-74 – Fone/Fax (014) 3261-3331



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

4.3.13 – Veicular propaganda política, ideológica, eleitoral ou ainda, de natureza comercial no quiosque, inclusive no mobiliário;

4.3.14 - Sublocar o quiosque, total ou parcialmente;

4.3.15 – Alterar as características internas ou externas do quiosque, salvo quando autorizada pela Administração Municipal.

4.3.16 – Impedir ou dificultar o trânsito no logradouro público;

4.4 - As obrigações e proibições previstas neste contrato, serão certificadas regularmente pela Administração Municipal, sendo que a violação a qualquer uma delas e descumprida a advertência para sanar a irregularidade no prazo a ser estipulado, acarretará na aplicação da **pena de cassação da licença, e revogação da Concessão**

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

5.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do presente contrato e as obrigações do CONCESSIONÁRIO.

5.2 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o **CONCESSIONÁRIO**.

5.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONCESSIONÁRIO**.

5.5 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO**

6.1 – O descumprimento de qualquer das Cláusulas Previstas no Contrato, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que o **CONCESSIONÁRIO** faça jus a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.

6.2 – A penalidade de advertência e multa serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Agudos nos casos previstos neste Contrato e de acordo com a Lei 8.666/93, a saber:

6.2.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONCEDENTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

6.3 – O CONCESSIONÁRIO Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo **de até 60 (sessenta) meses**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO FORO**

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos –Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Agudos – Estado de São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2017

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei complementar 147/2014** cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Agudos - SP.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**ANEXO IV**

**CARTA CREDENCIAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUDOS – SP**

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2017**

Pelo presente, designo o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto à Prefeitura Municipal de Agudos - SP em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO) PJ**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 009/2017**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, **salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.**

Agudos - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (MODELO)**

**CONCORRÊNCIA Nº. 009/2017**

Declaramos para os fins de direito, que a empresa (PJ) e ou (PF) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_ que a empresa citada acima **NÃO** se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal.

Agudos - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_